

## LEI MUNICIPAL N° 395 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

*Institui o “Programa Visão Para Todos” e autoriza o Município de Itapagipe a promover mutirão para a realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas e pterígio e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Itapagipe o “Programa Visão Para Todos” que consiste na realização de mutirão de cirurgias oftalmológicas de cataratas e pterígio de forma gratuita para a população carente.

**Art. 2º** Para ser beneficiado pelo “Programa Visão Para Todos”, deverão ser atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

**I** - O requerente deverá residir no município de Itapagipe a um ano ou mais devendo;

**II** - A renda familiar não poderá ultrapassar a quantia de um salário mínimo por pessoa.

**Parágrafo único.** No caso do inciso II serão admitidas exceções, mediante avaliação emitida por assistente social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal de Saúde, que ateste que os custos da cirurgia prejudicará a manutenção do mínimo existencial para a família.

**Art. 3º** Para ser atendido pelo “Programa Visão Para Todos” o beneficiário deverá realizar um cadastro na Secretaria Municipal de Saúde devendo apresentar os seguintes documentos:

**I –** comprovante de residência;

**II –** Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Registro Geral;

**III –** Comprovante de Renda.

**Art. 4º** As cirurgias serão realizadas por clínicas ou profissionais a serem credenciados mediante processo administrativo de chamamento público.

**Art. 5º** As datas dos mutirões serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda e as cirurgias serão realizadas de acordo com a ordem cronológica dos cadastros realizados, dando-se preferencia aos casos mais urgentes mediante laudo médico.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei ficam a cargo da seguinte dotação orçamentária: prestação de serviços de pessoa jurídica - Ficha 020109-103020498-01-2.133-3390390000-251-102:

**Parágrafo único** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no Orçamento do exercício de 2021 para atender o disposto nesta Lei, ficando alteradas também a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 318/2020, Lei Orçamentária Anual Lei e Plano Plurianual Lei nº 330/2020.

**Art. 7º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber por ato do Executivo Municipal.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe, 19 de outubro de 2.021.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**

